



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.450 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde - Assistência Financeira Emergencial - Custeio da AE - Portaria 544	10.302.0011.1358	33.90.30.00	1.631	500.000,00
02.010	Fundo Municipal de Saúde - Assistência Financeira Emergencial - Custeio da AE - Portaria 544	10.302.0011.1358	33.90.32.00	1.631	400.000,00
02.010	Fundo Municipal de Saúde - Assistência Financeira Emergencial - Custeio da AE - Portaria 544	10.302.0011.1358	33.90.39.00	1.631	200.000,00
	Total				1.100.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria nº 544 de 03 de maio de 2023 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Ação Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada (AE).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 17 de janeiro de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal